

Ribeirão Preto: Deferido. 5- Expediente 1054/11 - Condomínio, no Município de Ribeirão Preto: Deferido. 6- Expediente 1056/11 - Condomínio, no Município de Ribeirão Preto: Deferido. 7- Expediente 0019/12 - Desmembramento, no Município de Registro: Deferido. 8- Expediente 0025/12 - Condomínio, no Município de Santos: Deferido. 9- Expediente 0028/12 - Condomínio, no Município de Caraguatubá: Indeferido. 10- Expediente 0082/12 - Condomínio, no Município de Avaré: Deferido. 11- Expediente 0132/12 - Condomínio, no Município de São Paulo: Deferido. 12- Expediente 0134/12 - Condomínio, no Município de Hortolândia: Indeferido. 13- Expediente 0142/12 - Condomínio, no Município de Araraquara: Deferido. 14- Expediente 0143/12 - Condomínio, no Município de Jacaré: Indeferido. 15- Expediente 0147/12 - Condomínio, no Município de São José dos Campos: Deferido. 16- Expediente 0152/12 - Condomínio, no Município de Rio Claro: Deferido. 17- Expediente 0153/12 - Condomínio, no Município de Rio Claro: Deferido. 18- Expediente 0154/12 - Condomínio, no Município de Rio Claro: Deferido. 19- Expediente 0155/12 - Condomínio, no Município de Rio Claro: Deferido. 20- Expediente 0160/12 - Condomínio, no Município de Sertãozinho: Deferido. 21- Expediente 0163/12 - Condomínio, no Município de Franca: Deferido. 22- Expediente 0164/12 - Condomínio, no Município de Presidente Prudente: Deferido. 23- Expediente 0165/12 - Condomínio, no Município de Ribeirão Preto: Deferido. Nada mais a ser tratado, o Presidente declarou encerrada a Sessão.

#### Oitavo Termo de Alteração de Convênio

Processo SH-453-05-2008. Oitavo Termo de Alteração do Convênio, celebrado entre o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria da Habitação e o Município de Guaimbé, objetivando a transferência de recursos do Fundo Estadual da Habitação para construção de unidades habitacionais. Pelo presente termo de alteração contratual, de um lado a Secretaria da Habitação, doravante denominada Secretaria, neste ato representada pelo Secretário da Habitação, do outro o Município de Guaimbé, doravante denominado Município, representado por seu Prefeito, na presença das testemunhas infra-assinadas, resolvem, de acordo com o disposto em sua Cláusula Primeira, parágrafo único, e Terceira, inciso II – alínea c, alterar as Cláusulas Primeira e Quarta do Termo de Convênio, e ratificar todas as suas demais cláusulas do convênio firmado em 22 de janeiro de 2009 (fls. 109/113).

A Cláusula Primeira e Quarta passarão a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Primeira - Do Objeto – A cláusula primeira passará a ter redação:

Constitui objeto do presente a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de infraestrutura urbana (construção de 02 Unidades Habitacionais sendo uma situada na Rua Rui Barbosa, 318 – Centro e a outra na Rua Henrique Dias, 576 – Jardim Hermolindo, ambas em Guaimbé – SP, correção da metragem da obra, visto que a metragem aprovada foi de 104,72m<sup>2</sup> enquanto o correto é 86,36m<sup>2</sup> (02 unidades de 43,18m<sup>2</sup> cada uma), nos termos do plano de trabalho aprovado pela Secretaria da Habitação, que passa a fazer parte integrante deste Convênio.

Cláusula Primeira - Do Valor – A cláusula quarta passará a ser: O valor total do presente Convênio é de R\$ 72.459,34 sendo de responsabilidade da Secretaria a quantia de R\$ 40.000,00 e do Município, em contrapartida, a quantia de R\$ 32.459,34. Data da assinatura: 8-3-2012.

#### Primeiro Termo Aditivo de Cooperação e Parceria

Processo SH-193-05-2010. Objeto: Primeiro Aditivo ao Termo de Cooperação e Parceria celebrado 1º-7-2010 entre a Caixa Econômica Federal, o Governo do Estado de São Paulo por intermédio da Secretaria da Habitação e a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU objetivando viabilizar a construção de unidades habitacionais por meio do Programa Minha Casa Minha Vida – Entidades. Aditamento: “Resolvem alterar o parágrafo primeiro da cláusula sexta do Acordo de Cooperação e Parceria celebrado em 1º-7-2010, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas:

Cláusula Sexta (...)

Parágrafo Primeiro – Para o Exercício de 2012 o aporte de recursos de responsabilidade do Estado de São Paulo será de R\$ 53.860.983,70 e são originários do Tesouro do Estado, especificamente no Projeto Fundo Paulista de Habitação de Interesse Social, Classificação Funcional Programática 16.482.2505.2276, com Natureza da Despesa 442042 - Transferência de Recursos à União, consignado no Orçamento vigente da Secretaria da Habitação. (...)” Data da assinatura: 15-2-2012.

#### Termo de Prorrogação de Convênio

Em cumprimento ao que dispôs o parágrafo único do artigo 12, artigo 14, e Cláusula Sexta do anexo do Decreto Estadual 52.052, de 13-8-2007, fica prorrogado o Convênio de Cooperação Técnica celebrado através do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – “Cidade Legal” com os Municípios de: Areiópolis (Proc. SH-091-02-2010) até 16-03-2013, Caraguatubá (Proc. SH-851-02-2008) até 03-03-2013, Embaúba (Proc. SH-978-02-2008) até 10-03-2013, Itu (Proc. SH-918-02-2008) até 03-03-2013, Mogi Mirim (Proc. SH-1144-02-2008) até 03-03-2013, Peruibe (Proc. SH-1182-02-2008) até 03-03-2013 e Tuiuti (Proc. SH-334-02-2007) até 03-03-2013.

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### SERVIÇO DE FINANÇAS

#### Comunicado

Em obediência ao artigo 5º da Lei 8.666-93, de 21-06-93, solicitamos o pagamento e a exclusão da ordem cronológica com: Contratos normais, adiantamentos, diárias, custeio e utilidade pública. Estão sendo autorizados independente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem:

UGE - 250101

2012PD	VENCIMENTO	VALOR R\$
00205	16/03/12 C 55.250,00	
00206	16/03/12	41.817,29
00207	16/03/12	29.347,20
00208	16/03/12	47.381,57
00209	16/03/12	1.725,87
00210	16/03/12	84.000,00
TOTAL		259.521,93

## Meio Ambiente

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SMA-16, de 15-3-2012

*Dispõe sobre designação dos membros da Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – UGL/PDRS, de que trata o Decreto 56.758, de 10-2-2011*

O Secretário do Meio Ambiente, considerando a instituição do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável pelo Decreto 56.449, de 29-11-2010 e, nos termos do Decreto 56.758, de 10-2-2011, resolve:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes servidores para integrar a Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – UGL/PDRS:

I – Gestor Executivo: Helena de Queiroz Carrascosa von Glehn, RG 8.361.264-6;

II – Gestor Técnico: Neide Araújo, RG 16.656.857;

III – Gestor Administrativo e Financeiro: Adriano Augusto Proença Neto – RG 13.818.414-8;

#### IV – Equipe Técnica:

Ana Carolina Dalla Vecchia - RG 43.540.517-2

Araci Kamiyama - RG 16.932.148

Caroline Vigo Coguetto – RG 43.612.042-2

Cristina Maria do Amaral Azevedo – RG 8.886.188

Dagoberto Meneghini - RG 8.322.443

Daniela Petenon Kuntschik - RG 25.512.886-1

Denise Taffarello – RG 29.421.635-2

Dylan Rocha Silva – RG 24.993.737-2

Egberto da Fonseca Casazza – RG 20.705.564-1

Everton Aparecido da Silva Ferreira – RG 32.081.869-X

Guilherme Casoni da Rocha – RG 33.227.002-6

Juliana Hanyu Hirose - RG 29.265.940-4

Lígia Aira de Medeiros – RG 32.619.356-X

Marina Eduarte Pereira - RG 3.692.956

V – Equipe de Apoio Administrativo e Financeiro:

Fabio Aurélio Aguilera Mendes – RG 26.509.467-7

Maria Aparecida Ferreira da Rosa – RG 11.227.990-9

Márcia Maria dos Santos – RG 24.261.125-4

Parágrafo 1º – No caso de eventuais ausências e impedimentos do Gestor Executivo, suas atribuições e competências serão exercidas, sucessivamente, pelo Gestor Técnico e pelo Gestor Administrativo e Financeiro, designados neste artigo.

Parágrafo 2º - No caso de eventuais ausências e impedimentos do Gestor Administrativo e Financeiro, suas atribuições e competências serão exercidas pela Sra. Maria Aparecida Ferreira da Rosa – RG 11.227.990-9.

Artigo 2º - A Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II – UGL/PDRS tem as atribuições descritas no “caput” do artigo 1º e no artigo 2º do Decreto 56.758, de 10-2-2011.

Artigo 3º - As competências e responsabilidades dos integrantes da Unidade de Gestão Local do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável e demais envolvidos na sua execução, além das estabelecidas no artigo 3º do Decreto 58.758, de 10-2-2010 e pela legislação em vigor, são acrescidas pelas descritas no Manual Operacional do Projeto, aprovado pelo Banco Mundial.

Parágrafo Único – O Gestor Administrativo e Financeiro da UGL/PDRS tem, ainda, as atribuições descritas no artigo 15 do Decreto-lei 233, de 28-4-1970.

Artigo 4º - Os dirigentes das unidades da SMA poderão designar, temporária ou permanentemente, por ato próprio, servidores a eles subordinados para a execução de atividades no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável.

Artigo 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01-07-2011. (Processo SMA-13995-2011).

#### Despachos do Secretário, de 15-7-2012

##### Ratificando:

a inexigibilidade de licitação, reconhecida pelo Chefe de Gabinete a favor da Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente - ABEMA, com fundamento no “caput” do artigo 25, da Lei Federal 8.666-93, referente ao pagamento de anuidade. (Processo SMA-3036-2012);

a inexigibilidade de licitação, reconhecida pela Coordenadora da Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais, a favor da empresa Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, objetivando o pagamento de Seguro Obrigatório de Veículos – DPVAT – Exercício de 2012, dos veículos integrantes da subfrota da CBRN, autorizada nos termos do “caput”, do artigo 25, da Lei Federal 8.666-93 e de acordo com o Parecer CJ-SMA-294-2012. Processo SMA-3.154-2012.

#### Despachos do Chefe de Gabinete, de 15-3-2012

**Autorizando** o reajuste de preços referente às Permissões de Uso 1, 2, 3, 4, 5 e 6-2010, do Processo 5114-2007, conforme demonstrativos de cálculo às fls. 3422/3427. De acordo com informação divulgada no site www.cadterc.sp.gov.br, o índice de setembro de 2010 a setembro de 2011, para prestação de serviços em geral, é de 1,0653 – 6,53% (seis inteiros e cinquenta e três centésimos). (Apostilamento das Permissões de Uso 1, 2, 3, 4, 5 e 6-2010).

##### Ratificando:

a inexigibilidade de licitação, reconhecida pelo Diretor-Técnico do Departamento de Administração a favor da Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, com fundamento no “caput” do artigo 25, da Lei Federal 8.666-93, referente ao Seguro Obrigatório – DPVAT, de veículos oficiais pertencentes à subfrota Gabinete do Secretário. (Processo 348-2012);

a inexigibilidade de licitação, reconhecida pelo Diretor-Técnico do Departamento de Administração a favor da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap com fundamento no “caput” do artigo 25, da Lei Federal 8.666-93, referente à participação de funcionários no curso de Licitação Sustentável Brasil. (Processo SMA-3.613-2012).

## COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE E RECURSOS NATURAIS

#### Despacho da Coordenadora, de 13-3-2012

**Declarando inexigível de licitação** o contratação da empresa Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, para pagamento de Seguro Obrigatório de Veículos – DPVAT – Exercício de 2012, dos veículos integrantes da subfrota desta Coordenadoria, nos termos do “caput” do artigo 25 da Lei Federal 8.666-93 e de acordo com o Parecer CJ-SMA-294-2012. Autorizando ainda a despesa no valor total para o presente Exercício de R\$ 50.588,87. Processo 3.154-2012.

##### Termo de Reajuste de Contrato

Contrato 20-2010-CBRN. Processo SMA-11.332-2010. Contratada: S.C. Serviços Gerais Terceirizados Ltda. - ME. Contratante: Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais. Objeto de contrato: Serviços de limpeza no CTR 9 – Ribeirão Preto. Reajuste: Data base janeiro de acordo com a Cláusula Terceira do Contrato 20-2010-SMA-CBRN. Valor total mensal: R\$1.965,30. Índice de reajuste: IPC/Fipe junto ao Cadastro de Serviços Terceirizados – CADTERC (janeiro 2011 a janeiro 2012) de 5,30%. Valor total mensal reajustado: R\$ 2.027,80. Valor para o Exercício de 2012: R\$ 164,58. Data do reajuste: 01-01-2012. (Termo de Apostilamento 19-2012).

## CENTRO TÉCNICO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO

#### Comunicado

O Centro Técnico da Região Metropolitana da Grande São Paulo da Secretaria do Meio Ambiente faz publicar a relação de Autos de Infração Ambiental que aguardam o comparecimento de seus respectivos autuados, junto ao Núcleo de Fiscalização e Monitoramento (Mogi), em um prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, para tratar de assunto referente à recuperação da área degradada. Esclarecemos que o pagamento da multa não exime o autuado da obrigação de reparar o dano ambiental causado, quando couber, ficando mantidos os demais termos e sanções constantes do Auto de Infração Ambiental e que a prática de nova infração ambiental implicará em reincidência. Esgotada a fase administrativa, os autos estarão em condições de serem enviados à Procuradoria Geral do Estado, a fim de que sejam adotadas as medidas necessárias quanto à cobrança judicial do débito:

Auto de Infração Ambiental 217.028/08

Autuado: Nelson Ferreira dos Santos

RG 11.089.925

Município da infração: Guarulhos

Auto de Infração Ambiental 236.284/10

Autuado: Leandro Araújo de Oliveira

RG 24.917.845

Município da infração: Mogi das Cruzes

Auto de Infração Ambiental 236.316/10

Autuado: Roberto Peres Amorim

RG 9.320.345

Município da infração: Santa Isabel

Auto de Infração Ambiental 191.243/06

Autuado: Tânia Regina Francisco

RG 16.787.676-4

Município da infração: Suzano

Auto de Infração Ambiental 236.196/10

Autuado: Alípio Pereira dos Santos

RG 20.537.156-5

Município da infração: Ferraz de Vasconcelos

Auto de Infração Ambiental 199.316/07

Autuado: Osvaldo de Almeida Rosário

RG 40.542.585-5

Município da infração: Santa Isabel

Auto de Infração Ambiental 221.179/08

Autuado: Idefonso Luiz Pereira

CTPS: 00533 série 00009

Município da infração: Mogi das Cruzes

Auto de Infração Ambiental 205.094/07

Autuado: João Paulo de Almeida

RG 19.553.287-9

Município da infração: Guarulhos

Auto de Infração Ambiental 247.911/11

Autuado: Luiza Benedita da Silva

RG 13.750.736

Município da infração: Santa Isabel

Auto de Infração Ambiental 236.548/11

Autuado: Odair Rodrigues de Siqueira

RG 24.596.940-8

Município da infração: Biritiba-Mirim

Auto de Infração Ambiental 191.613/06

Autuado: Daniel Sebastião Venancio

RG 33.325.478-8

Município da infração: Santa Isabel

Auto de Infração Ambiental 191.250/06

Autuado: José Aparecido de Souza

RG 21.173.652-1

Município da infração: Arujá

Auto de Infração Ambiental 236.207/10

Autuado: Roberto Cruz Vargas

RG 10.791.802

Município da infração: Arujá

Auto de Infração Ambiental 191.157/06

Autuado: Carlos Cardoso de Moraes

RG 12.900.257

Município da infração: Mogi das Cruzes

Auto de Infração Ambiental 221.046/08

Autuado: Rubens Dias

RG 26.433.795-5

Município da infração: Mogi das Cruzes

Auto de Infração Ambiental 236.392/11

Autuado: Wagner Machado

RG 5.429.018

Município da infração: Arujá

Auto de Infração Ambiental 236.089/10

Autuado: Levi Diniz Junior

RG 12.894.582-5

Município da infração: Arujá

Auto de Infração Ambiental 247.912/11

Autuado: Walter Antônio Passagli

RG 33.624.895-7

Município da infração: Suzano

Auto de Infração Ambiental 235.287/11

Autuado: João Cavalcanti de Souza

RG 54.268.007-5

Município da infração: Guarulhos

Auto de Infração Ambiental 236.096/10

Autuado: Evaldo José Freire

RG 9.395.258-2

Município da infração: Itaquaquecetuba

Auto de Infração Ambiental 235.549/10

Autuado: Celso da Silva Brito

RG 7.832.396

Município da infração: Guarulhos

Auto de Infração Ambiental 191.162/06

Autuado: Dirceu Pereira de França

RG 14.178.265-1

Município da infração: Mogi das Cruzes

Auto de Infração Ambiental 230.226/10

Autuado: Laurinda Maria dos Santos Lima

RG 26.259.189-3

Município da infração: Salesópolis

Auto de Infração Ambiental 191.547/07

Autuado: Marcos Alexandre de Azevedo

RG 23.138.926-7

Município da infração: Arujá

Autuado: Celso da Silva Brito

RG 7.832.396

Município da infração: Guarulhos

Auto de Infração Ambiental 191.162/06

Autuado: Dirceu Pereira de França

RG 14.178.265-1

Município da infração: Mogi das Cruzes

Auto de Infração Ambiental 230.